PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS,** Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sobo nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. 480, km 58, Interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. Anderson Elias Bianchi, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2025 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº33/2025,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para realização de serviços de comunicação, publicidade, criação de matérias e gestão das redes sociais, para divulgação das ações institucionais do Consórcio Cidirios.**

Os serviços terão a sua especificação, quantidade de valores conforme tabela que segue:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para realização de serviços de comunicação, publicidade, criação de matérias e gestão das redes sociais, para divulgação das ações institucionais do Consórcio Cidirios. Nos serviços incluem: - Organização e gerenciamento das redes sociais e página eletrônica do Consórcio; - Criação de matérias relacionadas as ações institucionais; - Captação de imagens baixas e aéreas em foto e vídeos para matérias e arquivos próprios; - Criação de banners para avisos e informações; - Filmagem e edição de vídeos quando necessário. - Criação de Identidade visual e logomarca. O serviço será prestado in loco, com no mínimo 2 visitas mensais, tanto no consórcio ou nos municípios consorciados, para captura de imagens durante a execução do serviço, remoto sempre que tiver demanda.	Mês	12	5.000,00	60.000,00

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em comunicação, publicidade, criação de matérias e gestão de redes sociais é justificada pela necessidade de ampliar a visibilidade das ações institucionais desenvolvidas pelo Consórcio Cidirios junto aos municípios consorciados, promovendo maior

transparência, valorização dos serviços públicos e fortalecimento da imagem institucional do consórcio perante a população.

Dentre os serviços a serem prestados estão a organização e o gerenciamento das redes sociais e da página eletrônica oficial do consórcio, criação de matérias jornalísticas e institucionais sobre as ações realizadas, captação de imagens (terrestres e aéreas), filmagens e edições de vídeos, além da criação de banners informativos, identidade visual e logomarca.

A presença de equipe especializada permite uma comunicação mais eficiente, profissional e padronizada, garantindo que as ações desenvolvidas pelo consórcio como obras e sejam devidamente divulgadas com qualidade visual e textual, esta divulgação contribui diretamente para a prestação de contas à sociedade, o engajamento dos entes consorciados e o fortalecimento da imagem institucional.

Além disso, o serviço será prestado de forma híbrida, com visitas presenciais mínimas de duas vezes por mês ao consórcio ou aos municípios consorciados locais das execuções de obras, possibilitando o acompanhamento e o registro das atividades executadas in loco e ainda com atendimento de forma remota, conforme necessidade, assegurando agilidade e continuidade no fluxo de informações.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de atender à crescente demanda por comunicação digital eficiente, que exige habilidades técnicas específicas e ferramentas profissionais, não disponíveis na estrutura atual do consórcio. Dessa forma, o apoio especializado é indispensável para garantir o alcance e a efetividade da comunicação institucional.

Portanto, a contratação ora proposta é medida indispensável para garantir a efetiva divulgação das ações do Consórcio Cidirios, promover a transparência administrativa, valorizar os serviços públicos realizados e ampliar a comunicação com os municípios consorciados e com a população em geral.

III - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
>
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de*

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Resolução nº 04 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

Diante dos fundamentos apresentados e considerando a o valor da contratação, verifica-se que esta atende aos requisitos exigidos, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no valor da contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A priori aos serviços contratados nesta dispensa, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei,. Passamos a ver:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

> *i) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;*
> *ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;*
> *iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;*
> *iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;*
> v) *Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;*
> vi) *Razão da escolha do contratado;*
> vii) *Justificativa do preço, e*
> viii) *Autorização/Ratificação da autoridade competente.*

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente do consorcio da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada baseou-se em pesquisa de preços realizada com empresas do ramo de comunicação, publicidade e gestão de redes sociais, situadas na região de atuação do Consórcio Cidirios, todas com comprovada capacidade técnica para atendimento ao objeto pretendido.

Foram obtidos três orçamentos distintos, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A partir dessa análise, a escolha recaiu sobre a empresa que, além de apresentar proposta com preço compatível com a realidade do mercado, também atendeu integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica, conforme previsto na legislação vigente.

Verificou-se que os preços apresentados estão em conformidade com os valores praticados no mercado local e regional, não havendo indícios de superfaturamento ou qualquer prática que contrarie os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a razão da escolha do contratado encontra respaldo na análise técnica e econômica realizada, observando-se os critérios legais de seleção de fornecedor, a compatibilidade de preços e a capacidade de atendimento integral às necessidades do consórcio, o que assegura a lisura do processo e o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

VI - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o uso eficiente dos recursos do Erário Público devem ser metas permanentes de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que se aplicou na presente contratação.

Diante disso, destaca-se que o valor desta contratação, por dispensa de licitação, ficou abaixo do limite estabelecido para aquisições de compras e serviços, estando, portanto, amparado pela legislação vigente. A definição do preço baseou-se em pesquisa de mercado com fornecedores da região, excluindo-se contratos similares com outros órgãos, considerando que se trata de serviço com características técnicas específicas e de difícil padronização.

Portanto os preços para a contratação de empresa especializada em comunicação, publicidade, criação de matérias e gestão de redes sociais foram definidos com base pesquisa realizada com três empresas do ramo, todas localizadas na região de atuação do Consórcio Cidirios e com capacidade técnica comprovada para a execução do objeto.

Os valores apresentados nas propostas foram devidamente analisados e comparados, verificando-se que a proposta da empresa selecionada está em conformidade com os preços praticados no mercado local, respeitando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a proposta escolhida não apenas apresentou preço compatível com os parâmetros de mercado, como também assegurou a prestação integral dos serviços previstos, tais como: visitas presenciais periódicas, atendimento remoto sob demanda, captação de imagens (aéreas e terrestres), edição de vídeos, gerenciamento de redes sociais, criação de identidade visual e demais entregas relacionadas à comunicação institucional.

Dessa forma, considerando o levantamento de preços, a análise da proposta mais vantajosa e a regularidade da documentação apresentada pela empresa contratada, conclui-se que os valores praticados estão adequados à realidade do mercado e atendem aos critérios legais e técnicos estabelecidos, permitindo à Administração realizar a contratação sem afronta aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, conforme determina a legislação que rege as contratações públicas.

Demonstrativo de Preço				VALDECIR ANTONIO GASPARINI	SIGNOS COMUNIC.	LIANA COSTA
				26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025
Item	**Características**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**
1	Contratação de empresa para realização de serviços de comunicação, publicidade, criação de matérias e gestão das redes sociais, para divulgação das ações institucionais do Consórcio Cidirios. Nos serviços incluem: - Organização e gerenciamento das redes sociais e página eletrônica do Consórcio; - Criação de matérias relacionadas as ações institucionais; - Captação de imagens baixas e aéreas em foto e vídeos para matérias e arquivos próprios; - Criação de banners para avisos e informações; - Filmagem e edição de vídeos quando necessário. - Criação de Identidade visual e logomarca. O serviço será prestado in loco, com no mínimo 2 visitas mensais, tanto no consórcio ou nos municípios consorciados, para captura de imagens durante a execução do serviço, remoto sempre que tiver demanda.	MES	12	5.000,00	5.800,00	6.000,00

VII – DA CONTRATADA

VALDECIR ANTONIO GASPARINI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.561/0001-88, situado a AV. JULIO LUNARDI, 466, Bairro Primavera – Xaxim, Estado de Santa Catarina.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação fiscal, sendo dispensada pelo Agente de Contratação os demais documentos, considerando a contratação imediata e o baixo valor.

VIII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação pelo período de 12 meses, para o objeto desta dispensa de licitação, conforme os itens constantes no item I, é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

O pagamento será realizado de forma mensal o prazo máximo de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO
Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

IX - CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de contrato administrativo a ser regido pelo art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Ipuaçu/SC, 14 de abril de 2025

EDSON LUIS RAMOS:04569068944
Assinado de forma digital por EDSON LUIS RAMOS:04569068944
Dados: 2025.04.14 10:57:25 -03'00'

Edson Luis Ramos
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 26/2025, de Dispensa de Licitação com fundamento com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos, constante no inciso VIII em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Ipuaçu/SC, 14 de fevereiro de 2025

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.04.14 11:17:03 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio